



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

L E I Nº 3.432

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto**, e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto**, entidade devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 1.127, de 28/06/1978, situada à Rua Fauzi Kassim nº 662, nesta cidade, com a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Entidade em 06 (seis) parcelas mensais, objetivando auxiliar a cobrir despesas diversas de custeio, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa.

ARTIGO 2º - É condição indispensável que a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto**, apresente relatório fundamentado da prestação de contas do valor subvencionado, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disposto na Instrução nº 02/2002, até o dia 31/01/2007, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas das finalidades desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :

06 – DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 367 0019 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 371.....R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

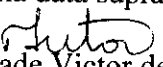
Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de abril de 2006.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA